



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1385/2025

Processo Número: **52180/2025** | Data do Protocolo: 15/12/2025 17:03:25



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003900340036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a ATECLA - Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes, com sede em Tupã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Declara de utilidade pública a ATECLA - Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes, com sede em Tupã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes (ATECLA)** é uma associação cultural sem fins lucrativos sediada em Tupã, São Paulo. Foi fundada oficialmente em 14 de novembro de 2013, sendo um marco significativo para a cultura do município.

Os principais objetivos da ATECLA, seguindo os padrões de outras academias brasileiras, são:

- Promover e preservar a cultura da Língua Portuguesa, da Literatura e das Belas Artes (que, segundo seus membros, incluem também as Ciências).
- Ser um ponto de encontro e congregação para escritores, profissionais da ciência, artistas e outras personalidades de destaque na região.
- Atuar na difusão de assuntos diversos e correlatos – tanto atuais quanto históricos – que envolvam os valores da sociedade, do cidadão e assuntos de interesse universal.
- Contribuir para a unificação da língua portuguesa e realizar a edição de obras literárias de relevância.

A ATECLA está estruturada seguindo o modelo das academias de letras, ciências e artes, e é composta por um número limitado de membros.

Em sua composição possui Membros Titulares Fundadores, Membros Titulares, Membros Honorários, Membros Eméritos, Membros Beneméritos e Membros Correspondentes.

Quanto aos Patronos, cada "cadeira" (vaga) na academia corresponde a um patrono, escolhido entre artistas, escritores e cientistas nacionais já falecidos.





Atividades:

- **Reuniões:** Os membros ("confrades e congreiras") participam de reuniões regulares.
- **Eventos Culturais:** Realizam debates, palestras sobre o fomento da literatura e da língua portuguesa, e a divulgação de estudos nas áreas de ciências e artes.
- **Solenidades:** Realizam eventos marcantes, como as solenidades de fundação e a entrega de Colares Acadêmicos, que perpetuam os nomes dos membros na história do município.
- **Incentivo:** A Academia busca valorizar o trabalho de poetas, escritores e artistas de Tupã, elevando o nome da cidade no cenário cultural nacional.

Diante da notável atividade desempenhada por esta consolidada e tradicional academia cultural, que se pretende declarar de utilidade pública, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Rogério Santos - MDB



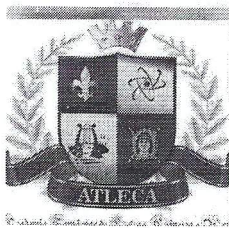
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Santos** em 15/12/2025 16:49

Checksum: **A6DA269B7B66676BB723C4F22F1CC0B958976EB8178D4AC088F1D9BB5219FD17**





Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes

ATLECA



AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TUPÃ – S.P.

A **ACADEMIA TUPAENSE DE LETRAS CIENCIAS E ARTES - ATLECA**, através de seu Presidente **ALCIONE ALCANTARA GONÇALVES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 9.580.338-5 e do CPF. 018.482.675-68, residente na Rua: Bororós 1570, nesta cidade, vem mui respeitosamente requerer o **ARQUIVAMENTO** da Ata da Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 14 de novembro de 2019 as 20h00, que tratou sobre: Alteração do Estatuto da Atleca, da realização de Eleições para os Conselho Fiscal e Diretoria para o quadriênio 2019/2023 e demais assuntos de interesse.

Nestes termos

Pede deferimento

Tupã, 18 de setembro de 2023.

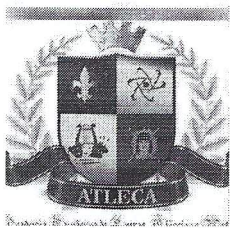


ALCIONE ALCANTARA GONÇALVES

PRESIDENTE

CNPJ 19.909.213/0001-69





Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes

ATLECA



CONVOCAÇÃO

ALCIONE ALCANTARA GONÇALVES, Presidente da Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes - ATLECA, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA** os Associados em dia com a Tesouraria para realização de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **14 de novembro de 2019**, no auditório do Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre, localizada na Rua Coroados, 521 - Centro, Tupã - SP, as 20h00 para tratar dos seguintes assuntos:

- A. Alteração do Estatuto da Atleca;
- B. Realização de Eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria para o quadriênio 2019/2023;
- C. Demais assuntos de interesse da Atleca.

De acordo com o **Artigo 13** do Estatuto Social em vigor, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 50% dos Associados aptos a votar, e caso não haja número legal será convocada uma segunda Assembléia, com qualquer número de Associados, após 30 minutos.

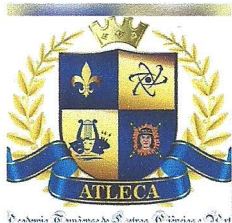
Tupã, 12 de outubro de 2019.


ALCIONE ALCANTARA GONÇALVES
PRESIDENTE

1

CNPJ 19.909.213/0001-69





Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes



ATLECA

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ELEIÇÃO

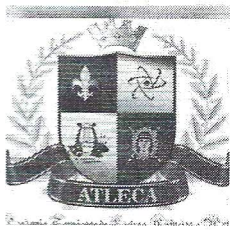
NOME	RG
RENATO GONZALEZ ROSA	19.623.819-5
ELISA APARECIDA ALVES PÉRICO	7.209.451-5
PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	8.849.926-1
ELIANAI MAESTRELLO DE LIRA	34.513.471-0
DENIS TRISOGLIO	7.771.501
CARLOS MARCOS FAUSTINO	4.821.331-7
ALCIONE ALCANTARA GONÇALVES	9.580.338-5

CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PROPRIO


Alcione Alcântara Gonçalves
PRESIDENTE

CNPJ 19.909.213/0001-69





Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes



ATLECA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Aos (14) quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na Sede do **Museu Índia Vanuíre**, sito a Rua Coroados, nº 521, Diretoria e Membros para a realização de Assembléia Geral Extraordinária. As 20h00 iniciou-se a Assembléia com as palavras do Presidente Alcione. Logo após foi eleito para Presidir a Assembléia, Alcione Alcântara Gonçalves e para secretariar a mesma, Renato Gonzalez Rosa que constataram número legal de associados em primeira chamada. O Presidente Alcione leu a Convocação, afixada em locais visíveis da Associação datada de 12/10/2019, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Alteração do Estatuto da Atleca;
- 2- Eleição para o Conselho Fiscal e Diretoria para o quadriênio 2019/2023;
- 3- Demais assuntos de interesse da Atleca.

O Presidente Alcione agradeceu a presença de todos e colocou em pauta do item 1 da convocação, a alteração do Estatuto da Atleca, que foram discutidas exaustivamente anteriormente em outras reuniões, sendo então aprovada por todos os presentes. O Presidente Alcione falou sobre a importância da reforma do Estatuto e deu ênfase a aprovação da reeleição, aumento do mandato para 04 (quatro) anos e a extinção de alguns cargos na estrutura da Atleca.

Foi aberta então a votação, item 2 da convocação, e ao final deste ato, foi feita a apuração sendo eleita por unanimidade a Chapa "Amizade, Igualdade e Cidadania", ficando assim composto o Quadro Diretivo para o quadriênio de 14 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2023

DIRETORIA

PRESIDENTE – Alcione Alcântara Gonçalves, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 9.580.338-5 e do CPF. 018.482.675-68, residente na Rua: Bororós, 1570, nesta cidade;

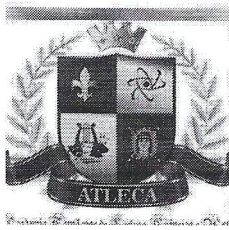
VICE-PRESIDENTE – Paulo José de Oliveira Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG. 8.849.926 e do CFF. 709.887.818-91, residente na Rua São Pedro, 580, nesta cidade.

1º SECRETÁRIO – Renato Gonzalez Rosa, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador do RG. 19.623.819-5 e do CPF. 131.002.778-13, residente na Rua Melvin Jones, 201, nesta cidade;

CNPJ 19.909.213/0001-69



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400380039003#003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes

ATLECA



2º SECRETÁRIO – Luan Calderaro Costa, brasileiro, professor, solteiro, portador do RG 33.125.874-2 e do CPF. 401.943.338-09, residente na Rua Maurílio Rodrigues Carvalho, 137, nesta cidade

1º TESOUREIRO – José Edvaldo Sanchez Lovato, brasileiro, divorciado, Arquiteto, portador do RG 9.269.295-3 e do CPF 272.201.171-91, residente na Rua Caingangs, 889, nesta cidade;

2º TESOUREIRO – Eliza Aparecida Alves Périco, brasileira, casada, aposentada; portadora do RG 7.209.451-5 e do CPF 961.377.708-34 residente na Rua HUMAITÁ, 450 nesta cidade.

CONSELHO FISCAL

Denis Trisoglii, brasileiro, casado, Oficial de Justiça; portador do RG. 7.771.501 e do CPF 709.897.458-72 residente na Rua Lino Spinardi, 329 nesta cidade;

Miguel de Pier, brasileiro, casado, Aposentado; portador do RG. 1.729676 e do CPF. 034.516.748-15, residente na Rua Timbiras 134, nesta cidade.

Carlos Marcos Faustino, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG.4.821.331-7 e do CPF. 534.736.638-91, residente na Rua Conceição Ponce, 30, nesta cidade;

O Presidente da Assembléia deu posse aos eleitos, agradeceu os votos recebidos e pediu a colaboração e compreensão de todos.

O Presidente então abriu a palavra sobre o 3º item da pauta. O Acadêmico Renato Gonzalez sugeriu que os novos membros da Atleca terão como encargos somente os custos da Toga Acadêmica, Medalha e Diploma, que totalizarão quinhentos e oitenta e quatro reais, sendo aprovado por todos.

Nada mais havendo a relatar, eu Renato Gonzalez Rosa, lavrei a presente ata que lida vai devidamente assinada.

Tupã, 14 de novembro de 2019.

Alcione Alcântara Gonçalves
Alcione Alcântara Gonçalves
PRESIDENTE

Renato Gonzalez Rosa
Renato Gonzalez Rosa
SECRETARIO

CNPJ 19.909.213/0001-69



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP**

Protocolado sob nº 8.293 em 01/11/2023.
Registrado sob nº 4.024 /R.1.349/AV.1/ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO.
Emol.: R\$ 153,40; Est.: R\$ 43,66; Cart.: R\$ 29,86; R.C.:
R\$ 8,08; T.J.: R\$ 10,50; M.P.: 7,38; I.M.: 7,66 e Desp.:
R\$ 0,00.

16/11/2023 _____ Total R\$ 260,54.


Hélien Cristiane Segantini Araujo
Escrevente Autorizada



Hassan Mohamad Taha
Tabelião

Tabelionato de Notas e Protestos de Tupa
Praça da Bandeira, 275 - Centro - Tupa - SP
CEP: 17601-110 - Fone: (14) 3441-1700

Tabela de Letras e Titulos - Tupa - SP - Tabelionato de Notas e Protestos

Reconheço por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
(6576) ALCIONE ALCANTARA GONCALVES

Em test da verdade. Dou fe.
TUPA, 01 de Novembro de 2023 R\$ 8,11
OSLENE DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Valido somente com selo(s): 44122472

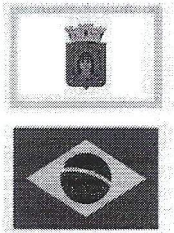


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003800390034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



ESTATUTO

CAPÍTULO I

– DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.



Art. 1º

A **Academia Tupãense de Letras Ciências e Artes**, que adota a sigla **ATLECA**, CNPJ – 19.909.213/0001-69, fundada em 14 de novembro de 2013, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e com prazo de duração indeterminado, com sede atual na **Secretaria Municipal da Cultura**, que, por sua vez, está localizada no mesmo prédio da **Biblioteca Pública Municipal**, à Avenida Tamoios nº 1.685, CEP-17.600-005, centro, na Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo.

§ **primeiro** - Não são permitidas discussões de cunho religioso, político, ideológico ou partidário; e nem será permitido discriminação de qualquer ordem.

§ **segundo** – A ATLECA não se filia a nenhuma organização política, administrativa, religiosa ou social e não faz nenhum tipo de discriminação.

Art. 2º

As finalidades são, promover e preservar a cultura da Língua Portuguesa, da Literatura, das Belas Artes e das Ciências, regendo-se por este Estatuto.

CAPÍTULO II – MEMBROS

Art. 3º

A ATLECA compõe-se de 40 (Quarenta) **Membros Titulares Vitalícios**, também chamados de **Imortais** e outros membros, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores** – os que participaram da fundação da ACADEMIA TUPÃENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES;
- Titulares** – Os que solicitem por escrito, ou forem indicados por um membro da Academia e que contem com o abono de dois Membros Titulares ou Eméritos, o seu ingresso no Sodalício. A admissão ficará a critério da Diretoria;
- Eméritos** – Membros da ATLECA, aos quais a Diretoria ou Assembleia decidam conceder este título, tendo em conta seus méritos no âmbito cultural, artístico, científico e apoio prestados à Sociedade;
- Honorários** – Personalidades Nacionais ou Estrangeiras às quais a Diretoria ou Assembleia decida homenagear e conceder este título, tendo em conta seus méritos no âmbito cultural, artístico, científico, ou que tenham oferecido significativa colaboração à Academia, ainda que não sejam escritores;





Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

f) **Beneméritos** – Personalidades que tiverem contribuído de maneira efetiva para elevar o prestígio da ATLECA e/ou pela sua expressiva contribuição na manutenção da Academia

g) **Correspondentes** – Escritores, Artistas e Cientistas, de reconhecido mérito literário, artístico ou científico, residentes fora da Estância Turística de Tupã, que tenham afinidade com os objetivos da Academia e que colaborem com a divulgação da ATLECA.



§ primeiro

Somente os Membros Titulares e Eméritos têm o direito de votar e de serem votados para a Diretoria e Conselho Fiscal. Os cargos de Presidente e Vice-presidente só podem ser exercidos por Membros Titulares e Eméritos.

§ segundo

Os Membros Honorários e Beneméritos gozam das mesmas prerrogativas dos Membros Titulares, exceto o direito de votar e serem votados para a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ terceiro

Os Membros Eméritos manterão, cumulativamente, a categoria à qual pertenciam anteriormente, obedecendo as prerrogativas e restrições inerentes àquela.

Art. 4º

São direitos dos membros:

- participar de todas as atividades da ATLECA e utilizar-se dos serviços mantidos pela mesma;
- ter livre acesso às publicações literárias e culturais provenientes de entidades nacionais e estrangeiras, recebidas pela Sociedade;
- receber o Diploma de Membro da ATLECA;
- concorrer a prêmios instituídos pela ATLECA;
- usar e gozar de outros direitos que são atribuídos pelo presente Estatuto.

Art. 5º

São deveres dos membros:

- respeitar o Estatuto;
- pagar a anuidade e outras contribuições eventuais da ATLECA;
- saldar previamente seus débitos, quando quiserem se demitir, solicitando a demissão por escrito.

§ **Único** – Nenhum Acadêmico poderá assumir, sem autorização escrita do Presidente, obrigações e compromissos em nome da Academia, ou praticar atos não autorizados, sob pena de responsabilização pessoal.

Art.6º

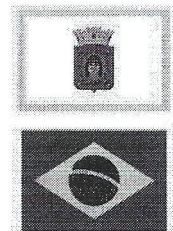
As vagas abertas por falecimento de Membros Titulares, ou em face de renúncia, serão preenchidas pelos candidatos que, inscritos ou indicados, apresentem provas de sua produção





Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



literária, artigos em jornais e revistas, ensaios, etc. publicadas em língua Portuguesa, ou Obras Científicas ou Artísticas de reconhecido valor.

CAPÍTULO III – ANUIDADE



Art. 7º

O valor da contribuição anual é determinado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

§ único

As anuidades em atraso serão atualizadas pelo valor da vigente.

Art. 8º

A anuidade é paga pelos Membros Titulares e Eméritos.

Art. 9º

Os Membros Honorários, Beneméritos e Correspondentes estão isentos do pagamento de anuidade.

Art. 10

O não pagamento de duas anuidades consecutivas será motivo de exclusão da ATLECA.

§ único A Diretoria poderá isentar do pagamento da anuidade caso seja solicitado e devidamente justificado pelo Membro, com parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIAS

Art. 11

A Assembleia Geral é o órgão constituído pelos membros da ATLECA, nos limites da Lei e deste Estatuto, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos. São Ordinárias e Extraordinárias.

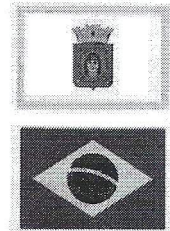
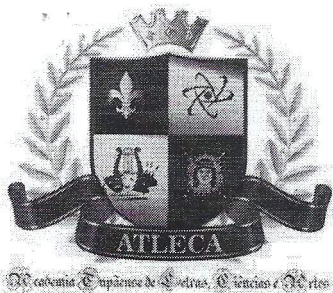
§ único

As decisões das Assembleias Gerais são soberanas.

Art. 12

A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, em data fixada pela Diretoria e convocada por escrito, com antecedência mínima de **quinze dias**, através de e-mail, whatsApps, ou quaisquer mensagens eletrônicas, de edital afixado na sede, de carta, ou de publicação no Boletim Informativo da entidade.





Art. 13

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com cinquenta por cento (50 %) dos Membros Titulares e Eméritos, quites com a Tesouraria da ATLECA ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de membros da ATLECA.

Art. 14

A Assembleia Geral Ordinária abordará os seguintes assuntos:

- a) leitura, discussão e aprovação da Ata da última Assembleia;
- b) apresentação do Relatório da Diretoria, desde a última Assembleia;
- c) apresentação do balanço e a tomada de contas pela Tesouraria, desde a última Assembleia, com a deliberação sobre os mesmos;
- d) análise e votação de assuntos administrativos previamente inscritos pelos membros da ATLECA;
- e) assuntos gerais;
- f) eleição da nova Diretoria (a cada quatro anos).

Art. 15

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, seu representante legal ou por solicitação de não menos de vinte por cento (20%) do total de Membros Titulares e Eméritos, quites com a Tesouraria da ATLECA.

§ único

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por escrito, através de e-mail, whatsApps, ou quaisquer mensagens eletrônicas, de edital afixado na sede, de carta ou de publicação no Boletim Informativo da entidade, com a declaração dos fins da convocação, a todos os membros, com antecedência mínima de (5) cinco dias.

Art. 16

A Assembleia Geral Extraordinária apenas será convocada para deliberar sobre:

- a) reforma do Estatuto;
- b) dissolução da ATLECA;
- c) assuntos de vital importância e inadiáveis.

Art. 17

A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos membros mencionados no Art. 15 e, em segunda convocação, meia-hora depois, com qualquer número de membros.

Art. 18

As Assembleias serão presididas pelo Presidente da ATLECA ou seu substituto legal.

Art. 19

As deliberações das Assembleias, são válidas quando aprovadas por maioria simples de votos apurados, dos Membros Titulares e Eméritos presentes, não sendo aceitos votos por procuração.





CAPÍTULO V – DIREÇÃO

Art. 20

A ATLECA é dirigida pelas Assembleias e pela Diretoria.

Art. 21

A Diretoria da ATLECA é constituída pelo Presidente, Vice-presidente, Primeiro-secretário, Segundo-secretário, Primeiro-tesoureiro e Segundo-tesoureiro.

§ primeiro

O Conselho Fiscal é órgão auxiliar na direção da ATLECA.

§ segundo

O Presidente, Vice-presidente, Primeiro-secretário, Segundo-secretário, Primeiro-tesoureiro, Segundo-tesoureiro e Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária. Os demais cargos serão indicados pelo Presidente, podendo ser substituídos em qualquer época da gestão.

§ terceiro

- O ocupante do cargo de **Prefeito** da Estância Turística de Tupã é o **Presidente Honorário da Academia**

§ quarto

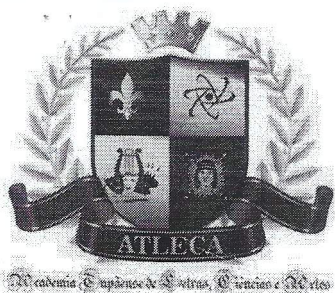
O **Fundador** da ATLECA, Dr. Alcione Alcântara Gonçalves, é o vitalício “**Presidente de Honra da Academia.**”

Art. 22

Compete ao **Presidente:**

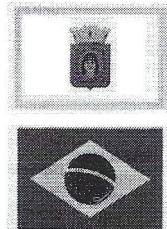
- a) representar a ATLECA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos da vida civil;
- b) assinar, em conjunto com o Primeiro-tesoureiro, a movimentação de fundos bancários, contratos de financiamento e/ou empréstimos bancários, termos de responsabilidade, balanços e balancetes e demais documentos que envolvem responsabilidade de qualquer natureza para a ATLECA.
- c) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- d) convocar as Assembleias;
- e) apresentar às Assembleias relatórios sobre o seu mandato;
- f) dar execução às resoluções das Assembleias;
- g) administrar os bens e patrimônio da ATLECA;
- h) assinar atas, diplomas e certificados, juntamente com o Primeiro Secretário;
- i) delegar poderes a membros da Diretoria para substituí-lo temporariamente, quando impossibilitado de comparecer a reuniões, comissões e outros compromissos, desde que esteja impedido para tais atribuições o seu substituto legal;
- j) manifestar-se a respeito de comentários e publicações que possam prejudicar os propósitos culturais da Sociedade;
- k) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- l) tomar medidas administrativas urgentes e/ou omissas neste Estatuto.





Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



Art. 23

Compete ao **Vice-presidente**:

- a) Assumir a Presidência, na ausência do Presidente, e, ou substituí-lo, em seus impedimentos temporários ou definitivos;
- b) Elaborar, juntamente com o Presidente, a programação das atividades da Academia e submetê-la à Diretoria;
- c) Auxiliar o Presidente, em todas as demais atividades da Academia
- d) Coordenar atividades Sociais e Protocolares;

Art. 24

Compete ao **Primeiro-secretário**:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias, responsabilizando-se pela redação das atas e dos livros das reuniões;
- b) Superintender a Secretaria;
- c) Administrar a Sede e a Secretaria da ATLECA;
- d) Auxiliar o Presidente nas providências administrativas e em todas as suas demais funções;
- e) organizar e manter atualizado o quadro de membros da ATLECA, com informações de cada um;
- f) Receber e emitir juntamente com o Presidente, as correspondências da Academia;
- g) elaborar, juntamente com o Presidente, o **Relatório Anual** das atividades administrativas e encaminhá-lo à Diretoria para que o submeta à Assembleia Geral;
- h) Expedir Diplomas aos Membros, que serão subscritos pelo Presidente e Primeiro Secretário;
- i) Assinar Diplomas e Certificados juntamente com o Presidente;
- j) providenciar o expediente e a troca de correspondência com as demais Academias e congêneres estrangeiros;

Art. 25

Compete ao **Primeiro-tesoureiro**:

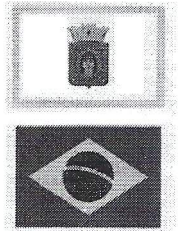
- a) administrar e ser responsável por todos os fundos monetários pertencentes à ATLECA, dando quitação pelas importâncias recebidas, assim como fazer o balanço anual e prestar contas à Diretoria e à Assembleia;
- b) responsabilizar-se pelo recebimento das anuidades, contribuições eventuais e rendimentos de qualquer natureza, assim como pagar as despesas autorizadas;





Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



- c) receber e depositar quantias arrecadadas em estabelecimentos de crédito;
- d) escriturar a receita e despesa em livros apropriados.

Art. 26

Compete ao **Segundo-secretário e Segundo-tesoureiro**:

- Substituírem respectivamente o Primeiro-secretário e Primeiro-tesoureiro ou assumirem o cargo em caso de vacância.

Art. 27

Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal não são remunerados e não haverá distribuição de lucros ou dividendos aos membros da ATLECA, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 28

É constituído por três membros efetivos.

Art. 29

O Conselho Fiscal é eleito pelos Membros Titulares e Eméritos da ATLECA em chapa vinculada à chapa para a Diretoria e o mandato coincidirá com o da mesma.

Art. 30

Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um membro efetivo do Conselho Fiscal, será convocado um membro que não faça parte do quadro diretivo.

Art. 31

O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo uma vez por ano ou quando necessário, por convocação da Diretoria.

Art. 32

Compete ao **Conselho Fiscal**:

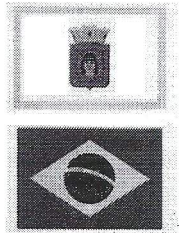
- a) apreciar assuntos relacionados com o patrimônio, aspectos econômico-financeiros da ATLECA e matérias correlatas;
- b) fiscalizar os atos executivos da Diretoria;
- c) emitir pareceres sobre balanços e balancetes, fixação da anuidade, prestação de contas e relatórios da Diretoria e inventário de bens;





Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



d) reunir-se e exarar seus pareceres antes das Assembleias.

§ único

Os membros efetivos do Conselho Fiscal podem participar das reuniões da Diretoria.

Art. 33

Os membros do Conselho Fiscal elegem entre si o seu Presidente.

CAPÍTULO VII – ATIVIDADES CULTURAIS

Art. 34

São atividades culturais da ATLECA:

- reuniões mensais de cunho cultural;
- cultivar e desenvolver o estudo da literatura, ciências e artes em todas as suas modalidades;
- promover congressos, jornadas e outras atividades culturais; manter o culto das tradições da entidade; difundir as obras de seus membros e de eminentes vultos da literatura, da ciência e da arte municipal e nacional;
- contribuir para estreitar os laços de amizade entre os seus membros e os filiados de outras entidades culturais nacionais e internacionais;
- estimular a produção literária, científica e artística, através de concursos e de publicações periódicas e coletâneas.

§ primeiro

Não são permitidas discussões de cunho religioso, político, ideológico ou partidário.

§ segundo

Não há censura literária, científica ou artística.

CAPÍTULO VIII – ELEIÇÕES

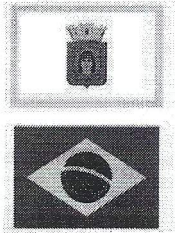
Art. 35

A eleição da Diretoria da ATLECA será exclusivamente por voto direto e secreto e a cada quatro anos, durante Assembleia Geral Ordinária, no segundo semestre do ano eleitoral, para a qual os membros serão convocados, de acordo com o Art. 12, do presente ESTATUTO.

Art. 36

Somente terão direito de votar e serem votados para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, os **Membros Titulares e Eméritos, com mais de um ano de filiação, quites com a Tesouraria da ATLECA**, obedecidos o § primeiro do Art. 3º; a alínea “b” do Art. 5º e o Art. 8º, do presente ESTATUTO.





Art. 37

A eleição será por chapas completas, de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Art. 21 e seus §1º e §2º; e o Art. 28 e Art.29, do presente ESTATUTO.

§ primeiro

As chapas completas deverão ser inscritas com o Presidente em exercício, até quarenta e cinco dias antes da data fixada para a eleição.

§ segundo

A Diretoria divulgará as chapas inscritas aos membros.

Art. 38

Qualquer membro da Diretoria poderá ser **REELEITO**, para mandatos sucessivos, para o mesmo cargo que ocupa ou para outro cargo.

§ único

Em gestões não sucessivas, a REELEIÇÃO também será permitida. Qualquer membro da ATLECA, pode ser eleito, novamente, para um mesmo cargo que ocupou anteriormente.

Art. 39

A cédula eleitoral será elaborada pela Diretoria.

Art. 40

São considerados nulos os votos em mais de uma chapa, os rasurados e os em desacordo com este Estatuto.

Art. 41

As eleições são regidas por este Estatuto, sendo que assuntos não previstos ou omissos, serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, antes da eleição.

Art. 42

A apuração será durante a Assembleia, imediatamente após a eleição. Em seguida, será declarada a chapa vencedora.

§ primeiro

Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato à presidência tiver mais idade.

§ segundo

A nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse na data oficial de fundação da ATLECA, 14 de novembro, no mesmo ano da eleição.





CAPÍTULO IX – RECEITA E DESPESA

Art. 43

A receita da ATLECA é constituída por:

- a) anuidades dos membros;
- b) donativos e legados eventuais;
- c) subvenções que forem concedidas pelos poderes públicos e outros;
- d) juros e correção monetária sobre saldos de quantias depositadas;
- e) outras receitas.

Art. 44

A despesa da ATLECA é constituída por:

- a) gastos do expediente;
- b) gastos com a publicação de um informativo mensal da ATLECA;
- c) outros gastos devidamente autorizados.

CAPÍTULO X – PATRIMÔNIO

Art. 45

É constituído por bens móveis e imóveis, havidos e por haver.

Art. 46

O patrimônio terá a sua escrituração de acordo com as leis vigentes.

Art. 47

Os bens imóveis, só poderão ser transacionados, mediante aprovação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI – PENALIDADES

Art. 48

Serão recebidas pelo Primeiro-secretário ou seu substituto legal, denúncias contra membros da ATLECA.

Art. 49

São motivos de advertência e/ou exclusão pela ATLECA:

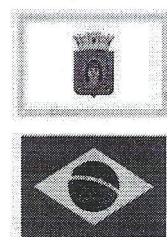
- a) contrariar o presente Estatuto e seu Regimento Interno;





Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes

ATLECA



b) atentar contra a reputação dos membros da ATLECA, ou seu patrimônio.

Art. 50

A exclusão de qualquer membro se fará por votação secreta, com a participação de no mínimo dois terços dos membros da Diretoria e membros efetivos do Conselho Fiscal e após apreciação de defesa apresentada pelo membro denunciado, até noventa dias da competente notificação pela ATLECA.

§ único

O julgamento da denúncia é da competência da Diretoria, porém cabe recurso à Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO XII – DISSOLUÇÃO

Art. 51

A dissolução da ATLECA só poderá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 52

Em caso de dissolução, o patrimônio da ATLECA reverterá em favor de uma instituição pública ou privada de fins literários, culturais, científicos ou artísticos, escolhida em deliberação dos seus Membros, que não serão responsáveis subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53

Os membros da ATLECA, não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ATLECA.

Art. 54

O ano social e fiscal terá início no primeiro dia de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 55

Tudo o mais que interessar ao regular transcurso dos trabalhos da Academia, poderá ser detalhado no Regimento Interno da ATLECA

Art. 56

Os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia



51.507.101

OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS.

RUA CAETÉ
CENTRO - CEI
TUPÁ - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS
DE TUPÁ - SP

Protocolado sob nº 8.293 em 01/11/2023.

Registrado sob nº 4.024 /R.1.349/AV.1/ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO.

Emol.: R\$ 153,40; Est.: R\$ 43,66; Cart.: R\$ 29,86; R.C.:
R\$ 8,08; T.J.: R\$ 10,50; M.P.: 7,38; I.M.: 7,66 e Desp.:
R\$ 0,00.

16/11/2023 _____ Total R\$ 260,54.


Hélen Cristiane Segantini Araujo
Escrevente Autorizada



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400380039003#003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

0001-94
NO DE IMOVEIS,
ENTOS E CIVIL
RIDICA
112
17800-410
P

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TUPÃ - SP

CNPJ: 51.507.101/0001-94

RUA CAETÉS, Nº 1.121 Fone: (14) 3496-3205

JOSÉ LEONARDO LACERDA DA ROCHA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº : 8293

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.293 em 01/11/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.4.024 /R.1.349/AV.1/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
1	R\$ 107,06	R\$ 30,43	R\$ 20,83	R\$ 5,63	R\$ 7,35	R\$ 5,14	R\$ 5,35	R\$ 181,79
SELO DIGITAL:							1200484PJQP010009332FN23I	
PÁGINAS ACRESCEER - R.4.024 /R.1.349/AV.1/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
7	R\$ 46,34	R\$ 13,23	R\$ 9,03	R\$ 2,45	R\$ 3,15	R\$ 2,24	R\$ 2,31	R\$ 78,75
SELO DIGITAL:							1200484PJQP010009332FN23I	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (7,60)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ACADEMIA TUPÃENSE DE LETRAS CIÊNCIAS E ARTES - ATLECA

Natureza

ESTATUTO

TUPÃ, 16 de novembro de 2023

HELEN CRISTIANE SEGANTINI ARAUJO

ESCREVENTE AUTORIZADA

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 260,54	R\$ 260,54	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 153,40	R\$ 43,66	R\$ 29,86	R\$ 8,08	R\$ 10,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,38	R\$ 7,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,54



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1200484PJQP010009332FN23I

